REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 296/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) foi anunciado, em 30 de junho, durante o lançamento do Programa Combinado, que os shopping centers de Salvador seriam responsáveis pela construção de 30 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) na capital baiana;

b) os Centros Municipais de Educação Infantil são espaços educativos que criam condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária;

c) Mamede Paes Mendonça, filho de Elisiário e Maria da Conceição, proprietários de um sítio em Serra do Machado, Distrito de Ribeirópolis - SE, foi um dos pioneiros do setor brasileiro de supermercados;

d) Mamede Paes Mendonça foi um homem de vida simples, progressista, que admirava o bom administrador público; amava a Bahia e São Paulo, orgulhava-se de ser sergipano e muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município; seu primeiro investimento foi uma padaria, mas, com sua visão, logo foi empresário em Itabaiana, Aracaju, Salvador, expandindo o seu negócio para São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro;

e) Paes Mendonça contava com a admiração da classe empresarial no Brasil e em outros países, sendo também um grande importador; gostava de pagar impostos, bom salário e gratificar seus funcionários,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, denominar de *Mamede Paes Mendonça* um dos 30 Centros Municipais de Educação Infantil **(**CMEI) cuja construção será de responsabilidade dos shopping centers de Salvador, para regularizar a cobrança dos estacionamentos nos centros comerciais.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires